

**Lei de Emergência Cultural**

**ALDIR BLANC**

**Na Cidade de Rurópolis – Pa.**

**OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Rurópolis - PA, 26 de agosto de 2021

Ilmº Srº

**JURANDIR FERREIRA VIEIRA**

Secretário Municipal De Educação

Assunto: Prestação de Contas

O (a) Proponente ARINALDO SILVA BARROS, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº 046.886.812-75, vem encaminhar a Prestação de Contas e os documentos que a compõem, referentes ao projeto cultural LIVE COMUNITARIA, habilitado a receber o Auxílio Cultural da Lei Aldir Blanc na Cidade de Rurópolis, indicando a aplicação dos recursos recebidos, no valor de R\$ 5.538,46 (Cinco Mil Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos, conforme relatório em anexo.

*Arinaldo Silva Barros*

**ARINALDO SILVA BARROS**

**CPF Nº 046.886.812-75**



**RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
**TERMO DE COMPROMISSO/CONTRATO Nº2020.003.13-CP/SEMECD**

Projeto: LIVE SOLIDARIA  
 Proponente: ARINALDO SILVA BARROS  
 CPF: Nº 046.886.812-75

DATA EMISSÃO	NUMERO (NOTA/RECIBO)	VALOR(R\$)	FORNECEDOR (PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR)	CNPJ/CPF	DESCRIÇÃO DO BEM (SERVIÇO/MÓVEL/IMÓVEL/PRODUTO)	DATA PAGAMENTO
06/01/21	CONTRATO 01	R\$ 5.538,46	KLEBER ROBERTO ZANETTI	701.232.502-00	AQUISIÇÃO MESA DIGITAL - USADA	
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.538,46</b>				

TOTAL DOS RENDIMENTOS: R\$5.538,46(CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS, QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

*Arinaldo Silva Barros*  
 ARINALDO SILVA BARROS  
 CPF: Nº 046.886.812-75

## CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTO

Pelo presente instrumento particular de compra e venda de um lado **Kleber Roberto Zanetti, Brasileiro, DJ**, portador(a) do CPF n° **701.232.502-00** Documento de identificação n° **3966492** residente e domiciliado na **AV Brasil n°54 Alvorada** de agora em diante denominado simplesmente de **VENDEDOR(A)**

De outro lado **Arinaldo Silva Barros, Brasileira, DJ** portador(a) do CPF n° **046.886.812-75** Documento de identificação n° **8122025** residente e domiciliado na **Rua Três Poderes Bairro Bela Vista** de agora em diante denominado simplesmente de **COMPRADOR(A)**

### DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1°.** O presente contrato tem por objeto a compra e venda de equipamento, conforme descrição abaixo

**Parágrafo 1°.** **1 Mesa de Som Digital Ui24R Preta SOUNDCRAFT**

**Modelo:** **Ui24R**

**Canais:** **24 Canais**

**Marca:** **SOUNDCRAFT**

### DO PAGAMENTO

**Cláusula 2°.** O(A) **COMPRADOR (A)** compromete-se a pagar ao(a) **VENDEDOR(A)** pelos equipamentos supra descritos a

quantia de RS **5.538,46 (CINCO MIL E QUINHENTOS E TRINNTA E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENNTAVOS)**

**Cláusula 3°.** O presente valor será pago à vista até o dia 07/01/2021. Por transferência bancaria

Rurópolis-Pará de Janeiro de 2021

*Kleber Roberto Zanetti*

**Kleber Roberto Zanetti**

CPF : **701.232.502-00**

Vendedor(a)

*Arinaldo Silva Barros*

**Arinaldo Silva Barros**

CPF: **046.886.812-75**

Comprador(a)

**CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO**

Comarca de Rurópolis - Pará

Reconhecido por semelhança a firma indicada

de *Kleber Roberto Zanetti*

*Arinaldo Silva Barros*

Rurópolis - PA, 06 de JAN. 2021 20

*[Assinatura]*

José Felipe Rodrigues Cardoso - Notário

Terezinha Teixeira Cardoso - Escrevente

Fábila Cristina Cardoso Siqueira - Escrevente

**CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO**

Comarca de Rurópolis - Pará

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Selo de Segurança

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Série: I

N° 003.300.175



# Comprovante de transferência

06 JAN 2021, 11:47

Valor

**R\$ 5.538,46**

Tipo de transferência

TED

## 🇺🇸 Origem

Nome

Arinaldo Silva Barros

Agência

0001

Conta

20571301-8

## 🇺🇸 Destino

Nome

Kleber Roberto Zanetti

CPF

701.232.502-00

Banco

003 - Banco da Amazônia S.A.

Agência

0075

Conta

7159-1

---

### Código de autenticação

5ff5cd9d-bb2d-4be8-b46a-fa83f9cb10aa

Nu Pagamentos S.A.

CNPJ 18.236.120/0001-58



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

**TERMO DE COMPROMISSO/CONTRATO N° 2020.003.13-CP/SEMECD**

Chamada Publica n° 003.2020 CP/SEMECD  
Processo N° 003.2020 CP/SEMECD

**TERMO DE COMPROMISSO/CONTRATO DE ASSISTENCIA FINANCEIRA DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19 CONFORME LEI FEDERAL 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RURÓPOLIS E ARINALDO SILVA BARROS.**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DE RURÓPOLIS, com CNPJ/MF. N° 06.074.086.0001-83, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, n° 848, Centro, neste município de Rurópolis/P. Neste ato representado por seu Titular **JURANDIR FERREIRA VIEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF N° 291.980.202-00 C. I. N° 1777938 SEGUP/PA, residente e domiciliado neste município, Rurópolis, doravante denominado CONTRATANTE e o Sr° **ARINALDO SILVA BARROS** Portador da Carteira de Identidade n° 8122025 PC/PA e CPF/MF. N° 046.886.812-76, residente e domiciliado na cidade de **RURÓPOLIS**, doravante denominada CONTRATADO, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO/CONTRATO, decorrente do CHAMADA PUBLICA N° 003/2020-CP/SEMECD, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei n° 10.520, de 17/07/2002. Decreto n° 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 3.693 de 20/12/2000, Decreto n° 3.784 de 06/04/01, Lei n° 6.474 de 06/08/2002, Decreto n° 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando - se, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações dadas pelas leis LC 123/2006, L/C 147/2014 e Lei Municipal 366/2018, com suas alterações e demais exigências, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do Edital de Fomento e Incentivo à Cultura, a seleção de propostas na forma de produto cultural, desenvolvimento criativo, pesquisa, formação, produção, promoção, acessibilidade de produtos culturais já finalizados, difusão, circulação de atividades artístico-culturais no Município de Rurópolis / PA, com objetivo de fomentar ações que serão realizadas imediatamente de forma online e presencialmente após o término da vigência do estado de emergência em saúde pública no Estado do Pará instituído pelo Decreto Federal N° 6, de 20 de março de 2020, e do decreto Municipal 229 de 18 de março de 2020 que estabelece medidas para prevenção, controle e contenção da pandemia de COVID-19.

1.2 Este edital de chamamento público premiará projetos culturais nas mais variadas linguagens artísticas e culturais e áreas técnicas da cultura, tais como:

a) **Artes visuais**, incluindo-se: arte e cultura urbana, arte e cultura digital, desenho, fotografia, grafismo, design, escultura, moda, performance, pintura, cerâmica, desenho, gravura, iambe-iambe, artesanato, vídeo-arte, arquitetura, dentre outras;

b) **Audiovisual**, incluindo-se: cinema, vídeo, cineclube, comunicação, jogos eletrônicos, tecnologia da informação, iluminação, sonorização, sonoplastia, roteiro, entre outras;

*Arinaldo*



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

II. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

III. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do TERMO DE COMPROMISSO/CONTRATO.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA**

Fica prestação dos serviços, a Secretaria de municipal de educação efetuará o pagamento da importância de R\$ 5.538,46 ( Cinco Mil Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos) da qual serão descontados os encargos legais obrigatórios, se houver.. E pagos em duas parcelas iguais. A CONTA CORRENTE: BANCO NUBANK: AGENCIA: 0001 CONTA: 20571301-8

**Parágrafo Primeiro:** Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela dotação orçamentária Programa 07208420200002 - MTUR/SECULT - ALDIR BLANC - MUNICÍPIOS Rubrica 33.90.39.00 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Serviços Técnicos Profissionais)

DOTAÇÃO MUNICIPAL Conforme decreto municipal nº 306 de 21 de outubro de 2020

**005.0013.392.0007.2.105 - AÇÕES DE ENFRENT AO COVID 19 PARA SETOR CULTURAL**

**33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA**

**33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

**Parágrafo Segundo:** O pagamento pelo serviço prestado será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar do primeiro dia útil após a finalização da análise dos projetos analisados e emissão de nota final.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente TERMO DE COMPROMISSO/CONTRATO o servidor **VALMIR RIBEIRO DE MATOS** CPF 659.356.672-15 indicado pela Coordenadora de Ação Cultural.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA**

Não se estabelece, por força do presente TERMO DE COMPROMISSO/CONTRATO, nenhum vínculo empregatício entre a SEMECD e os prestadores de serviços relacionados para execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e no termo de credenciamento que celebrar com o SECC.

**Parágrafo Primeiro:** O não cumprimento das disposições mencionadas, no Edital e seus anexos, e na Legislação Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Federal 10.489, de 17 de Setembro de 2020, que regulamentam a Lei Federal Nº 14.017/2020, além do Decreto Municipal Nº 261, de 16 de Outubro de 2020

I - advertência por escrito;

II- suspensão temporária do seu credenciamento;

III- descredenciamento, assegurados o contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo Segundo:** O credenciado, conforme poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à SEMECD, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais termos de credenciamentos assumidos e das responsabilidades a ele atribuídas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Edital.

**Parágrafo Terceiro:** As penalidades previstas no item 16.2 são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla

*Arinaldo*



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

defesa e o contraditório, acarretando, de acordo com a situação, o descredenciamento, independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial, conforme dispõe os artigos 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**Parágrafo Quarto:** São hipóteses de descredenciamento, dentre outras:

- I. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- II. Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- III. Desatender as determinações da fiscalização;
- IV. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- V. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos à SEMECD, independente da obrigação do credenciado contratado em reparar os danos causados.
- VI. Prestar informações inexatas à SEMECD ou causar embaraços à fiscalização do serviço contratado;
- VII. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;
- VIII. Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- IX. O desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do TERMO DE COMPROMISSO/CONTRATO.

**Parágrafo Quinto:** Em todos os casos do descredenciamento caberá, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de descredenciamento, à Coordenação de Ação Cultural - CAC, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Sexto:** Poderão ainda ser aplicadas as penalidades previstas no item 16 do edital de credenciamento, as quais são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório, acarretando, de acordo com a situação, o descredenciamento, independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial, conforme Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Federal 10.489, de 17 de Setembro de 2020, que regulamentam a Lei Federal Nº 14.017/2020, além do Decreto Municipal Nº 261, de 16 de Outubro de 2020.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR**

Nenhum dos partícipes será responsabilizado ou considerado faltoso por descumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Credenciamento, se impedida de desempenhar suas funções por motivo de caso fortuito ou força maior.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Termo de Credenciamento pode ser alterado e/ou prorrogado mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que serão parte integrante para todos os efeitos deste termo.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O Presente Termo de TERMO DE COMPROMISSO/CONTRATO terá vigência de 16/11/2020 A 31/12/2020.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO**

As eventuais tolerâncias por parte da SEMECD ou a inobservância do CONTRATADO às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste Termo de Credenciamento, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

*Arinaldo*



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA TERMO DE COMPROMISSO/CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro:** Integram o presente TERMO DE COMPROMISSO/CONTRATO, como se aqui fossem transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

- I. Edital de Credenciamento nº 03/2020-SEMECD com todos os seus Anexos;
- II. Requerimento de Credenciamento, Currículo declarações e documentos que o acompanham, firmados pela CONTRATADA;
- III. Documentos da CONTRATADA apresentados para habilitação no credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

A Publicação resumida do presente Termo de TERMO DE COMPROMISSO/CONTRATO será efetivada por extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná pela SEMECD.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO/CONTRATO**

Constituem motivos de rescisão do TERMO DE COMPROMISSO/CONTRATO, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal da LEI 8.666/2003,

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Rurópolis - PA, para dirimir as questões oriundas desse instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rurópolis-PA, 16 de Novembro de 2020.

**JURANDIR FERREIRA VIEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICÍPIAL DE EDUCAÇÃO

**ARINALDO SILVA BARROS**  
CPF/MF. Nº 046.886.812-75